

Lei nº 09/74

Publicado
dia - 06/09/74

Símula: - Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e as outras providências.

O Prefeito do município de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, Aproveita e em Sanciona a seguinte lei:-

Artigo 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial na importância de R\$. 3.220,00 (três mil, duzentos e vinte cruzados) para atender do Taga não constante do orçamento em execução, a saber:-

I - Câmara Municipal

A - Legislativo Municipal

3.0.0.0.00 - Despesas Correntes

3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio

3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros

01-a) Assinatura de órgãos oficiais, jornais, revistas, publicações periódicas e recortes

sub-total

R\$. 220,00

R\$. 220,00

IV - Serviços de Transportes e Comunicações

B - Estação Rodoviária Municipal

4.0.0.0.42 - Despesas de Capital

4.1.0.0.42 - Investimentos

4.1.4.0.42 - Material Permanente.

4.1.4.5.01 - Aquisição de um televisor, para sala
cd na Estação Policial Municipal,
inclusive instalação. cd. 3000,00

Total 3.220,00

Artigo 3º - Como recurso para atender o
presente crédito adicional especial e o poder exe-
cutivo municipal autorizado a cancelar parcial-
mente as seguintes dotações orçamentárias.

VII - Serviços Urbanos

G - Saneamento

4.0.0.0.96 - Despesas de Capital

4.1.0.0.96 - investimentos

4.1.1.0.96 - Obras Públicas

01 - Prosseguimentos e conclusões de
obras do Saneamento municipal desta
cidade. cd. 2500,00

4.1.3.0.96 - Equipamentos e Instalações:

4.1.3.1.96 - Diversos Equipamentos e Instalações

01 - Aquisição de equipamentos e fura-
mentos para o Saneamento desta
cidade. cd. 2500,00

sub. Total cd. 500,00

VIII - Serviços Agrícolas

A - Pecuária

3.0.0.0.38 - Despesas Correntes

3.1.0.0.38 - Despesas de Custos

3.1.1.0.38 - Pessoal

3.1.1.1.38 - Pessoal Civil

01.00 - Encargos e vantagens fixas

08 - Salários do pessoal regido pela

C.L.T. cd. 2.720,00

sub. Total cd. 3.220,00

Artigo 3º :- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ju-
quapitã, em 28 de agosto de 1994.

~~João Zicira~~

Prefeito Municipal

~~Admar Sidiyal~~
Admar Sidiyal
Secretário